

IV - demonstrativo dos acordos de que trata o art. 23; OK

V - Demonstrativo de Recursos Recebidos e Distribuídos do Fundo Partidário; OK

VI - Demonstrativo de Doações Recebidas; OK

VII - Demonstrativo de Obrigações a Pagar; OK

VIII - Demonstrativo de Dívidas de Campanha; OK

IX - Extrato da prestação de contas contendo o resumo financeiro do partido; OK

X - Demonstrativo de Transferência de Recursos para Campanhas Eleitorais Efetuados a Candidatos e Diretório Partidário definitivo ou provisório, identificando, para cada destinatário, a origem dos recursos distribuídos; OK

XI - Demonstrativo de Contribuições Recebidas; OK

XII - Demonstrativo de Sobras de Campanha, discriminando os valores recebidos e os valores a receber; OK

XIII - Demonstrativo de utilização dos recursos do Fundo Partidário na criação e na manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres;

Não se aplica, s.m.j., trata-se de contas com "declaração de ausência de movimentação financeira."

XIV - notas explicativas. OK

§ 2º Após a autuação do processo de prestação de contas, na forma do art. 31, o partido político deve providenciar, em até 5 (cinco) dias, a juntada dos seguintes documentos:

I - parecer da Comissão Executiva ou do Conselho Fiscal do partido, se houver, sobre as respectivas contas;

Contas apresentadas com "declaração de ausências de movimentação financeira".

II - instrumento de mandato outorgado pelo partido e pelos dirigentes partidários responsáveis para constituição de advogado para a prestação de contas; Ok

III - Certidão de Regularidade do CFC do profissional de contabilidade habilitado;

Não foi localizado nos autos.

IV - comprovante de remessa, à RFB, da escrituração contábil digital, observado o disposto no art. 25 desta resolução;

V - documentos fiscais que comprovem a efetivação dos gastos realizados com recursos oriundos do Fundo Partidário, sem prejuízo da realização de diligências para a apresentação de comprovantes relacionados aos demais gastos;

VI - cópia da GRU, na hipótese de ocorrência dos fatos descritos no art. 14 caput e § 1º:

Conclui-se, preliminarmente, tendo em vista que se trata de autos com "Declaração de Ausência de Movimentação Financeira", mencionada como sendo referente ao exercício de 2022, quando na verdade se trata de autos referentes à prestação de conta referente ao exercício de 2021, e que o partido deve ser intimado para corrigir a irregularidade constatada, bem como juntada ou justificativa sobre demais documentos apontados como faltantes nos autos.

Após, os autos devem prosseguir para a juntada dos extratos e demais informações constantes do banco de dados desta Justiça Especializada, em cumprindo a ordem do despacho ID 109780858, bem como, à emissão de parecer técnico conclusivo e vista ao MPE.

É o parecer!

Rio Brilhante/MS, 2 de março de 2023.

OTAIR DE OLIVEIRA ALVES

Chefe de Cartório 11ª ZE

EDITAL Nº 5 - TRE/ZE011

CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A EXMA. SR^a. MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA, MM^a Juíza desta 11^a Zona Eleitoral, Cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

Faz saber a quem possa interessar, principalmente aos representantes de partidos políticos e OAB, em conformidade com a decisão exarada no processo SEI de Descarte de Material n.º 0001183-84.2023.6.12.8011, que a partir do 45.º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da listagem abaixo:

ANEXO-LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

UNIDADE: 11. ^a ZONA ELEITORAL - RIO BRILHANTE/MS					
FASE: CORRENTE E INTERMEDIÁRIA					
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO	DATAS-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
			QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	
1 5 2 2	Movimentação	2015-2020	1 cx arquivo	Guias de malote	
3-1-5-2	Votação eletrônica	2014	3 Caixas	Cadernos de folha de votação	Um caderno de folha de votação (2014) foi guardado para amostragem -
3-2-3-1-3	Cancelamento e restabelecimento de inscrição eleitoral	2015-2016	2 env. A4	Comunicações de óbitos	
3-2-3-3	Alistamento e recadastramento eleitoral	2016-2017	44 cx. arquivo	RAEs	
3-1-4	Preparação e Logística	2018	2 env. A4	Recibo, entrega e devolução MRV	

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, desde que demonstrem legitimidade, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias dos documentos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido este Edital, que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Rio Brilhante/MS, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (2) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Stella Maris Bortolotto da Silva, Auxiliar Eleitoral, o digitei e conferi.

MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA

Juíza Eleitoral - 11^a ZE

12^a ZONA ELEITORAL DE COXIM

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600010-14.2023.6.12.0012

PROCESSO : 0600010-14.2023.6.12.0012 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (COXIM - MS)

RELATOR : 012^a ZONA ELEITORAL DE COXIM MS